

EDITAL DE FOMENTO - FUNAPE N.º 03/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) da Universidade Federal de Goiás, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves, no uso das atribuições que lhe confere (Ata n.º 03/2024-FUNAPE), torna público o Edital para Concessão de apoio financeiro para participação em eventos científicos nacionais e internacionais para docentes, técnicos-administrativos e discentes das instituições apoiadas pela FUNAPE, no exercício de 2024/2025. Conforme previsto no Regulamento de Gestão 3.0, Capítulo II, Seção I, Art. 74, Parágrafo 2º *“O apoio institucional da Fundação às instituições apoiadas ocorrerá na forma de gestão administrativa e financeira – tarefa executiva na condução dos projetos, e, havendo superávit financeiro originário dos recursos próprios, poderá atender demandas extemporâneas apresentadas pela administração superior das IFES e ICTs, de forma parcial ou total, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo”*.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Edital apresenta o detalhamento para a solicitação de apoio para participação em eventos científicos nacionais e internacionais para docentes, técnicos-administrativos e discentes das instituições apoiadas pela FUNAPE.
- 1.2 O objetivo deste Edital é auxiliar financeiramente docentes, técnicos-administrativos e discentes das instituições apoiadas pela FUNAPE na participação em eventos científicos nacionais e internacionais de divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou de inovação, tais como congressos, jornadas, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências, palestras e outros eventos similares, relacionados à divulgação do conhecimento científico, cultural e/ou tecnológico e estímulo à inovação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Estão aptos a submeter propostas docentes, técnicos-administrativos e discentes de graduação, mestrado e doutorado das seguintes instituições:
- a) Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
 - b) Instituto Federal Goiano (IF Goiano)
 - c) Instituto Federal de Goiás (IFG)
 - d) Universidade Federal de Catalão (UFCAT)
 - e) Universidade Federal de Goiás (UFG)
 - f) Universidade Federal de Jataí (UFJ)
 - g) Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
 - h) Universidade de Brasília (UnB)
 - i) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).
- 2.2. Para envio de proposta é obrigatório:
- a) Para docentes:
 - Ser professor efetivo ou substituto em uma das instituições do subitem 2.1 deste edital;
 - Ter Currículo Lattes atualizado até 30 dias antes da data de inscrição.

- Apresentar comprovante de aceite do trabalho, no qual conste o título, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outros) e o nome do solicitante.
 - ✓ Na ausência do aceite, o proponente deverá fazer uma carta esclarecendo o motivo de não ter apresentado ainda o aceite, comprometendo-se a fazê-lo imediatamente, assim que o tiver.
 - ✓ O proponente deverá se comprometer a devolver o recurso recebido, caso seu trabalho não seja aceito;
- Estar comprovadamente inscrito no evento;
- Apresentar informativo sobre o evento, que demonstre o local e o período de realização (print da página do evento, folder, etc).

b) a) Para técnicos-administrativos:

- Ser técnico-administrativo em uma das instituições do subitem 2.1 deste edital;
- Ter Currículo Lattes atualizado até 30 dias antes da data de inscrição.
- Apresentar comprovante de aceite do trabalho, no qual conste o título, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outros) e o nome do solicitante.
 - ✓ Na ausência do aceite, o proponente deverá fazer uma carta esclarecendo o motivo de não ter apresentado ainda o aceite, comprometendo-se a fazê-lo imediatamente, assim que o tiver.
 - ✓ O proponente deverá se comprometer a devolver o recurso recebido, caso seu trabalho não seja aceito;
- Estar comprovadamente inscrito no evento;
- Apresentar informativo sobre o evento, que demonstre o local e o período de realização (print da página do evento, folder, etc).

c) Para discentes de mestrado e doutorado:

- Estar regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação das instituições do subitem 2.1 deste edital e dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para mestrado);
- Ter Currículo Lattes atualizado até 30 dias antes da data de inscrição.
- Apresentar comprovante de aceite do trabalho, no qual conste o título, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outros) e o nome do solicitante.
 - ✓ Na ausência do aceite, o proponente deverá fazer uma carta esclarecendo o motivo de não ter apresentado ainda o aceite, comprometendo-se a fazê-lo imediatamente, assim que o tiver.
 - ✓ O proponente deverá se comprometer a devolver o recurso recebido, caso seu trabalho não seja aceito;
- Estar comprovadamente inscrito no evento;
- Apresentar informativo sobre o evento, que demonstre o local e o período de realização (print da página do evento, folder, etc).

d) Para alunos de graduação:

- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação das instituições do subitem 2.1 deste edital e dentro do prazo regimental de formação.
- Ter Currículo Lattes atualizado até 30 dias antes da data de inscrição.

- Apresentar comprovante de aceite do trabalho, no qual conste o título, a modalidade de participação (apresentação oral, painel, sessão coordenada, entre outros) e o nome do solicitante.
 - ✓ Na ausência do aceite, o proponente deverá fazer uma carta esclarecendo o motivo de não ter apresentado ainda o aceite, comprometendo-se a fazê-lo imediatamente, assim que o tiver.
 - ✓ O proponente deverá se comprometer a devolver o recurso recebido, caso seu trabalho não seja aceito;
- Estar comprovadamente inscrito no evento;
- Apresentar informativo sobre o evento, que demonstre o local e o período de realização (print da página do evento, folder, etc).

3. CRONOGRAMA

3.1. As solicitações deverão ser realizadas em dois períodos distintos, de acordo com a data do evento conforme cronograma a seguir.

Período	Data de realização do evento*	Data de inscrição	Divulgação dos resultados preliminares	Divulgação dos resultados finais
Período 01	De 08 de novembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.	De 20 a 30 de setembro de 2024.	11 de outubro de 2024.	16 de outubro de 2024
Período 02	De 11 de fevereiro a 12 de maio de 2025.	De 02 a 10 de dezembro de 2024.	17 de dezembro de 2024.	20 de dezembro de 2024.

* As datas referem-se ao primeiro dia do evento, conforme divulgação na página do evento.

3.2. Somente serão aceitas inscrições que ocorram dentro do prazo estabelecido, de acordo com a data do evento.

4. RECURSOS, VALORES DE FINANCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. As solicitações serão financiadas com recursos próprios da Funape, sendo disponibilizado o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para apoio a participação em eventos que ocorrerão entre novembro de 2024 e maio de 2025.
- 4.2. Poderão ser solicitados valores nas faixas descritas a seguir:

Categoria	Tipo de Evento	Valor máximo
Docentes	Evento Nacional	Até R\$ 2.000,00
	Evento internacional	Até R\$ 6.000,00
Técnicos-Administrativos	Evento Nacional	Até R\$ 2.000,00
	Evento internacional	Até R\$ 6.000,00
Discentes de mestrado	Evento Nacional	Até R\$ 1.500,00
	Evento internacional	Até R\$ 4.500,00
Discentes de doutorado	Evento Nacional	Até R\$ 1.500,00
	Evento internacional	Até R\$ 4.500,00
Discentes de graduação	Evento Nacional	Até R\$ 1.000,00
	Evento internacional	Até R\$ 3.000,00

- 4.3. Para efeito deste edital entende-se por:
- Evento nacional: Evento que ocorra em qualquer estado brasileiro, fora do estado de Goiás;
 - Evento internacional: Evento que ocorra em qualquer país fora do Brasil;
- 4.4. Cada beneficiário poderá fazer jus ao recurso uma única vez por edital, independente do período.
- 4.5. O valor solicitado deverá obedecer ao estabelecido no subitem 4.2, ainda que os custos com a participação ultrapassem esta quantia.
- 4.6. O número de propostas contempladas em cada período, obedecerá ao limite apresentado no quadro a seguir:

Período	Tipo de Evento	Categoria	Total aportado
Período 01	Evento Nacional	Docentes	R\$ 90.000,00
		Técnicos-administrativos	R\$ 35.000,00
		Discentes de mestrado	R\$ 35.000,00
		Discentes doutorado	R\$ 25.000,00
		Discentes de graduação	R\$ 25.000,00
	Evento Internacional	Docentes	R\$ 150.000,00
		Técnicos-administrativos	R\$ 55.000,00
		Discentes de mestrado	R\$ 35.000,00
		Discentes doutorado	R\$ 25.000,00
		Discentes de graduação	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00
Período 02	Evento Nacional	Docentes	R\$ 90.000,00
		Técnicos-administrativos	R\$ 35.000,00
		Discentes de mestrado	R\$ 35.000,00
		Discentes doutorado	R\$ 25.000,00
		Discentes de graduação	R\$ 25.000,00
	Evento Internacional	Docentes	R\$ 150.000,00
		Técnicos-administrativos	R\$ 55.000,00
		Discentes de mestrado	R\$ 35.000,00
		Discentes doutorado	R\$ 25.000,00
		Discentes de graduação	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

- 4.7. A partir das propostas contempladas, caso haja valor excedente, este será destinado a outras categorias.
- 4.7.1. A distribuição das cotas será realizada proporcionalmente à demanda qualificada de cada grande área do conhecimento.
- 4.8. A Funape, caso julgue pertinente e seja aprovado pelo comitê gestor da fundação, poderá aportar valores suplementares.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. As despesas de custeio a serem contempladas por este Edital poderão ser as seguintes:
- despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;
 - taxa de inscrição e publicação no evento nacional e internacional;

c) passagens aéreas e terrestres.

5.2. É vedada a compra de equipamento ou material permanente.

6. SUBMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Da Submissão

6.1.1. A submissão de propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo Formulário de Proposta, disponível na página da FUNAPE (<https://funape.org.br/novo/fomento>) de acordo com as datas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.1.2. Na submissão, o(a) proponente deverá preencher o Formulário de Proposta contendo os seguintes itens:

- a) Dados pessoais.
- b) Área de Atuação.
- c) Título do evento.
- d) Local e data do evento.
- e) Título do trabalho a ser apresentado;
- f) Resultados relacionados ao trabalho a ser apresentado e de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e/ou no campo da inovação;
- g) Título dos 3 (três) principais trabalhos acadêmicos dos últimos 5 (cinco) anos com os respectivos ISBN, ISSN e DOI e que tenham relação com as temáticas do evento, **exclusivo para docentes**.
- h) Importância do evento e sua relevância na área de atuação do proponente;
- i) Preencher tabela de pontuação (de acordo com o currículo Lattes);
- j) Anexar: Comprovante de vínculo institucional e Currículo Lattes.

6.1.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **fomento_eventos@funape.org.br** ou pelo telefone (62) 3216-7303.

6.1.4. O atendimento telefônico será realizado em dias úteis, das 8h às 12 e das 13h às 17h (horário de Brasília).

6.1.5. É responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a FUNAPE, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.

6.1.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FUNAPE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.1.7. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.1.8. Será aceita uma única proposta por proponente.

6.1.9. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.2. Da análise e julgamento

6.2.1. Haverá a análise preliminar das propostas pela área técnica da FUNAPE, promovendo-se a homologação ou não das mesmas de acordo com o preenchimento adequado do formulário.

- 6.2.2. As instituições terão cotas para participação em eventos nacionais e internacionais de acordo com o percentual de recursos geridos pela Funape de cada instituição no ano de 2023, conforme discriminado a seguir:

Instituição	Percentual*
Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2%
Instituto Federal Goiano (IF Goiano)	5%
Instituto Federal de Goiás (IFG)	1%
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	2%
Universidade Federal de Goiás (UFG)	74%
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	1%
Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	1%
Universidade de Brasília (UnB)	12%
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	2%

* Quando o percentual for inferior a uma proposta por categoria, será considerado o valor mínimo de uma cota por categoria/período.

- 6.2.3. Caso haja recurso excedente em uma ou mais instituição, de acordo com o período, o valor será redistribuído para as outras instituições seguindo o mesmo percentual descrito no subitem 6.2.2.
- 6.2.4. A avaliação ocorrerá por comissão própria designada pela diretora executiva da Funape de cada grande área do conhecimento.
- 6.2.5. A coordenação de cada grande área do conhecimento será divulgada no site da Funape.
- 6.2.6. As propostas homologadas serão avaliadas por comissão própria a partir dos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Importância do evento e sua relevância na área de atuação do proponente.	3	0 a 10
B	Relação dos 3 (três) principais trabalhos acadêmicos dos últimos 5(cinco) anos com as temáticas do evento, exclusivo para docentes.	2	0 a 10
C	Identificação clara e objetiva na proposta dos resultados relacionados ao trabalho a ser apresentado e de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e/ou no campo da inovação.	2	0 a 10
D	Produção Científica do proponente dos últimos 5 anos*	3	0 a 10

*Quadro de pontuação Produção Científica do proponente dos últimos 5 anos

PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE NOS ANOS DE 2019 A 2024			
Tipo de Produção Técnico-científica			Pontuação
Produção bibliográfica	Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN		3 pontos cada
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN		1 ponto cada
	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em	A1	3 pontos cada
		A2	2,5 pontos cada
	B1	2 pontos cada	

	periódicos com ISSN e Qualis na área de atuação do proponente	B2	1,5 pontos cada
		B3	1 pontos cada
		B4	0,5 pontos cada
		B5	0,3 pontos cada
Formação de recursos humanos	Orientações concluídas	Tese	2 pontos cada
		Dissertação	1,5 pontos cada
		Monografia	1 pontos cada
Popularização da C,T &I	Apresentação de trabalho em congressos	0,2 pontos cada	
	Ministrar Conferências e Palestras	0,2 pontos cada	
Total			Pontuação máxima de 10 pontos

6.2.7. Para pontuação da produção técnico-científica do proponente nos anos de 2019 a 2024, será considerada a avaliação quadrienal 2017-2020 da CAPES,

6.2.8. As eventuais interposições de recursos devem ser realizadas via e-mail **fomento_eventos@funape.org.br** em até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O resultado será publicado no site da FUNAPE com a lista das propostas contempladas.

7.2. Após divulgação dos resultados a FUNAPE disponibilizará em até 7 (sete) dias o Termo de Concessão de Fomento, que deverá ser assinado por meio da plataforma *clicksign* disponibilizado no e-mail cadastrado do ato da submissão da proposta.

7.3. Os recursos financeiros serão disponibilizados em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Fomento na conta bancária do proponente contemplado, que deverá ser informada no momento da submissão da proposta.

7.4. A assinatura do Termo de Concessão de Fomento deve ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do documento na plataforma *clicksign*. A não assinatura no prazo estabelecido acarretará a perda do apoio financeiro.

7.5. Os proponentes que tiverem suas propostas contempladas receberão por e-mail, juntamente com o resultado, o manual de uso do recurso financeiro, assim como as orientações para prestação de contas.

7.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze dias) após a participação no evento para o envio por meio de formulário eletrônico disponível na aba fomento do site da FUNAPE, do certificado de apresentação do trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

8.1. É obrigatório o uso da logo da FUNAPE nos slides/banners de apresentação, quando houver, conforme o manual de identidade visual, disponibilizada no site da instituição <<https://funape.org.br/novo/downloads.php>>.

8.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital acarretará na devolução do recurso recebido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os beneficiados pelo edital que não prestarem contas no prazo previsto ou que tiverem sua prestação de contas indeferida ficarão impossibilitados de concorrer a novos editais, que a Funape ofereça apoio financeiro, até que a situação seja regularizada.
- 9.2. Os recursos financeiros necessários para o objeto deste edital serão aplicados conforme a disponibilidade orçamentária da FUNAPE, e poderá ser suspenso a qualquer momento, caso não tenha o recurso necessário.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FUNAPE.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva da FUNAPE
(Documento assinado eletronicamente via clicksign)

1_Edital_Fomento_03_2024.docx.pdf

Documento número #621e91d1-3b1d-4454-a489-2781496231fa

Hash do documento original (SHA256): 130bf1bbf62c57247a5026c852666e3d46c497a190200047ecde052340a5b3ce

Assinaturas

 **Sandramara Matias Chaves**

CPF: 167.056.881-49

Assinou em 04 set 2024 às 12:10:21

Log

- 04 set 2024, 10:13:10 Operador com email caliope@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 621e91d1-3b1d-4454-a489-2781496231fa. Data limite para assinatura do documento: 04 de outubro de 2024 (10:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 set 2024, 10:13:10 Operador com email caliope@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
- 04 set 2024, 12:10:21 Sandramara Matias Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6090172 e longitude -49.2550439. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 12:10:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 621e91d1-3b1d-4454-a489-2781496231fa.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 621e91d1-3b1d-4454-a489-2781496231fa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.